

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos III e VI, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista os estudos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Geraldo Ulysses Viana, lavrado às fls. 181 ambos do processo administrativo nº 030.013.512/86,

RESOLVE:

1. Aprovar as novas planilhas para o cálculo do custo unitário de produção dos serviços convencionais de transporte público coletivo, juntamente com o memorial descritivo da metodologia de cálculo, constantes, respectivamente, das fls. 06 a 16 do processo administrativo nº 030.013.512/86.

2. O Capítulo III e seus Quadros III.1 a III.5 do Manual de Operação do Caixa Único, aprovado pela Portaria nº 009, de 13 de junho de 1986, do Secretário de Serviços Públicos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - METODOLOGIA E PLANILHAS PARA O CÁLCULO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

Serão utilizadas duas planilhas distintas para o cálculo dos custos unitários das empresas operadoras. Cada planilha indica a composição de custos referente a um dos dois tipos de linha operados no serviço convencional, remunerados através do Caixa Único.

A planilha Tipo A, mostrada no Quadro III.1, será utilizada para remunerar a quilometragem produzida em linhas internas.

A planilha Tipo B, mostrada no Quadro III.2, será utilizada para remunerar a quilometragem produzida em linhas de ligação.

Os conceitos de linhas internas e de ligação utilizados neste Manual são os seguintes:

- linhas internas: as circulares das cidades-satélites e as linhas operadas no Plano Piloto e áreas imediatamente adjacentes ou outras com características operacionais que a estas se assemelhem;
- linhas de ligação: as linhas de ligação entre duas ou mais cidades-satélites e entre estas e o Plano Piloto ou outras com características operacionais que a estas se assemelhem.

O custo unitário final a ser pago a uma empresa operadora será a média dos custos unitários dos dois tipos de linha ponderada de acordo com a produção quilométrica especificada para cada tipo de linha. A média ponderada dos custos unitários será recalculada sempre que houver modificação na especificação.

Caberá ao Departamento de Transportes Urbanos-DTU efetuar, periodicamente, levantamento de preços de insumos com vistas ao acompanhamento dos custos unitários, bem como realizar pesquisas operacionais objetivando aperfeiçoar os coeficientes técnicos utilizados.

QUADRO III.1 - (Em anexo)
QUADRO III.2 - (Em anexo)"

1.08 de janeiro de 1987

Página 7

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 125/86, de 19 de novembro de 1986, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Brasília, 30 de dezembro de 1986.

GERALDO ULYSSES VIANA
Presidente em Exercício

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

ARTHUR-COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro

GETÚLIO GOES FERRETI
Membro

QUADRO III.1 PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS PLANILHA TIPO "A" EMPRESA:

ITEM DE CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO Cz\$/km
1. COMBUSTÍVEL	COEF. TÉCNICO DE CONSUMO KM/l (I) PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l(II) CONV. ALONG. ARTIC. MÉDIA PONDERADA CÁLCULO: II ÷ I	2,43
2. LUBRIFICANTES	DISCRIMINAÇÃO COEF. TÉCNICO DE CONSUMO l/km (I) PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/l(II) CAIXA/TRANS. FREIO CARTER GRAXA CÁLCULO: $\sum (I_i \times II_i)$	0,000691 0,00019 0,005776 0,000362
3. RODAGEM	DISCRIMINAÇÃO COEF. TÉCNICO DE CONSUMO km/Unid. (I) PREÇO DO COMPONENTE Cz\$/Unid. (II) PNEUS (900x20) CAMARAS/PROTETOR FROTA TIPO/QUANTIDADE CONV./ALONG. ARTIC. MÉDIO CÁLCULO: $\sum [(II_i \times III_i) + I_i]$	120.000 75.000 Nº DE COMPONENTES POR VEÍCULO (III) 6 10

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS
PLANILHA TIPO "A"
EMPRESA:

* Revogada pela Resolução nº 4594/93-CTPC/DF DE 06.01.94

ITEM DO CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CALCULO	CUSTO UNITARIO Cz\$/km																									
4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR ESTABELECIDO PARA O TIPO DE SERVIÇO (1)	0,59																									
5. PESSOAL DE OPERAÇÃO	<table><thead><tr><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEI (I)</th><th>SALARIOS E ENCARGOS CZ\$ (II)</th><th>PMA km (III)</th></tr></thead><tbody><tr><td>MOTORISTAS</td><td>2,50</td><td></td><td></td></tr><tr><td>COBRADORES</td><td>2,50</td><td></td><td></td></tr><tr><td>AGENTES</td><td>0,22</td><td></td><td></td></tr><tr><td>MECANICOS</td><td>1,02</td><td></td><td></td></tr><tr><td>MEDIA</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table> CALCULO: [$\sum (I_i \times II_i)$] X 12 ÷ PMA	DISCRIMINAÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEI (I)	SALARIOS E ENCARGOS CZ\$ (II)	PMA km (III)	MOTORISTAS	2,50			COBRADORES	2,50			AGENTES	0,22			MECANICOS	1,02			MEDIA					
DISCRIMINAÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEI (I)	SALARIOS E ENCARGOS CZ\$ (II)	PMA km (III)																								
MOTORISTAS	2,50																										
COBRADORES	2,50																										
AGENTES	0,22																										
MECANICOS	1,02																										
MEDIA																											
6. ADMINISTRAÇÃO	ESCALA DE EMPRESAS - VEICULOS <table><thead><tr><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>ATE 150</th><th>151-250</th><th>251 - 350</th><th>+de 350</th></tr></thead><tbody><tr><td>PES. (I)</td><td>1.474,00</td><td>1.364,36</td><td>1.145,08</td><td>816,16</td></tr><tr><td>IPVA (II)</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>OUTROS (III)</td><td>1.593,40</td><td>1.570,16</td><td>1.523,83</td><td>1.454,32</td></tr><tr><td>TOTAL (IV)</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table> PMA CALCULO: 12 x IV ÷ PMA (2)	DISCRIMINAÇÃO	ATE 150	151-250	251 - 350	+de 350	PES. (I)	1.474,00	1.364,36	1.145,08	816,16	IPVA (II)					OUTROS (III)	1.593,40	1.570,16	1.523,83	1.454,32	TOTAL (IV)					
DISCRIMINAÇÃO	ATE 150	151-250	251 - 350	+de 350																							
PES. (I)	1.474,00	1.364,36	1.145,08	816,16																							
IPVA (II)																											
OUTROS (III)	1.593,40	1.570,16	1.523,83	1.454,32																							
TOTAL (IV)																											

PLANILHA DE CUSTOS UNITARIOS

PLANILHA DO TIPO "A"

EMPRESA:

ITEM DO CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CALCULO	CUSTO UNITARIO Cz\$/km												
7. REMUNERAÇÃO	<table> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>VALOR DA REMUNERAÇÃO CZ\$ (I)</th><th>PMA km (II)</th></tr> <tr> <td>FROTA</td><td>(3)</td><td></td></tr> <tr> <td>INSTALAÇÕES</td><td>(4)</td><td></td></tr> <tr> <td>TOTAL</td><td></td><td></td></tr> </table> CALCULO: $\sum (I_i \div II_i)$	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO CZ\$ (I)	PMA km (II)	FROTA	(3)		INSTALAÇÕES	(4)		TOTAL			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO CZ\$ (I)	PMA km (II)												
FROTA	(3)													
INSTALAÇÕES	(4)													
TOTAL														
8. CUSTO TOTAL														
9. ISS = CUSTO TOTAL x 0,01														
10. TAXA TERMINAIS = CUSTO TOTAL x 0,005														
11. REMUNERAÇÃO UNITARIA = (8 + 9 + 10)														

(1), (2), (3) e (4) ver Notas Explicativas

 QUADRO III.2
 PLANILHA DE CUSTOS UNITARIOS
 PLANILHA TIPO "B"
 EMPRESA:

ITEM DE CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CALCULO	CUSTO UNITARIO Cz\$/km																		
1. COMBUSTIVEL	<table> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>COEF. TECNICO DE CONSUMO km/l (I)</th><th>PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/l (II)</th></tr> <tr> <td>FROTA TIPO/QUANTIDADE</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>CONV.</td><td>2,95</td><td></td></tr> <tr> <td>ALONG.</td><td>2,74</td><td></td></tr> <tr> <td>ARTIC.</td><td>1,78</td><td></td></tr> <tr> <td>MEDIA PONDERADA</td><td></td><td></td></tr> </table> CALCULO: $II \div I$	DISCRIMINAÇÃO	COEF. TECNICO DE CONSUMO km/l (I)	PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/l (II)	FROTA TIPO/QUANTIDADE			CONV.	2,95		ALONG.	2,74		ARTIC.	1,78		MEDIA PONDERADA			
DISCRIMINAÇÃO	COEF. TECNICO DE CONSUMO km/l (I)	PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/l (II)																		
FROTA TIPO/QUANTIDADE																				
CONV.	2,95																			
ALONG.	2,74																			
ARTIC.	1,78																			
MEDIA PONDERADA																				
2. LUBRIFICANTES	<table> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>COEF. TECNICO 1/km (I)</th><th>PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/l (II)</th></tr> <tr> <td>CAIXA/TRANS.</td><td>0,000691</td><td></td></tr> <tr> <td>FREIO</td><td>0,00019</td><td></td></tr> <tr> <td>CARTER</td><td>0,005776</td><td></td></tr> <tr> <td>GRAXA</td><td>0,000362</td><td></td></tr> </table> CALCULO: $\sum (I_i \times II_i)$	DISCRIMINAÇÃO	COEF. TECNICO 1/km (I)	PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/l (II)	CAIXA/TRANS.	0,000691		FREIO	0,00019		CARTER	0,005776		GRAXA	0,000362					
DISCRIMINAÇÃO	COEF. TECNICO 1/km (I)	PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/l (II)																		
CAIXA/TRANS.	0,000691																			
FREIO	0,00019																			
CARTER	0,005776																			
GRAXA	0,000362																			
3. RODAGEM	<table> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>COEF. TECNICO DE CONSUMO km/Unid. (I)</th><th>PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/Unid. (II)</th></tr> <tr> <td>PNEUS (900x20)</td><td>138.000</td><td></td></tr> <tr> <td>CAMARAS/PROTECTOR</td><td>75.000</td><td></td></tr> </table> FROTA Nº DE COMPONENTES TIPO/QUANTIDADE P/ VEICULO (III) CONV./ALONG. 6 ARTIC. 10 MEDIO CALCULO: $\sum [(II_i \times III_i) \div I_i]$	DISCRIMINAÇÃO	COEF. TECNICO DE CONSUMO km/Unid. (I)	PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/Unid. (II)	PNEUS (900x20)	138.000		CAMARAS/PROTECTOR	75.000											
DISCRIMINAÇÃO	COEF. TECNICO DE CONSUMO km/Unid. (I)	PREÇO DO COMPONENTE CZ\$/Unid. (II)																		
PNEUS (900x20)	138.000																			
CAMARAS/PROTECTOR	75.000																			

PLANILHA DE CUSTOS UNITARIOS

PLANILHA TIPO "B"

EMPRESA:

ITEM DO CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CALCULO	CUSTO UNITARIO Cz\$/km																												
4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR ESTABELECIDO PARA O TIPO DE SERVIÇO (1)	0,47																												
5. PESSOAL DE OPERAÇÃO	<table><tr><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEI. (I)</th><th>SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)</th><th>PMA km (III)</th></tr><tr><td>MOTORISTAS</td><td>1,60</td><td></td><td></td></tr><tr><td>COBRADORES</td><td>1,60</td><td></td><td></td></tr><tr><td>AGENTES</td><td>0,16</td><td></td><td></td></tr><tr><td>MECANICOS</td><td>0,81</td><td></td><td></td></tr><tr><td>MEDIA</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="4">CALCULO: $\sum (I_i \times II_i) \times 12 \div PMA$</td></tr></table>	DISCRIMINAÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEI. (I)	SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)	PMA km (III)	MOTORISTAS	1,60			COBRADORES	1,60			AGENTES	0,16			MECANICOS	0,81			MEDIA				CALCULO: $\sum (I_i \times II_i) \times 12 \div PMA$				
DISCRIMINAÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO PES/VEI. (I)	SALÁRIOS E ENCARGOS Cz\$ (II)	PMA km (III)																											
MOTORISTAS	1,60																													
COBRADORES	1,60																													
AGENTES	0,16																													
MECANICOS	0,81																													
MEDIA																														
CALCULO: $\sum (I_i \times II_i) \times 12 \div PMA$																														

6. ADMINISTRAÇÃO

ESCALA DE EMPRESAS - VEÍCULOS				
DISCRIMINAÇÃO				
	ATE 150	151-250	251-350	+ 350
PES (I)	1.474,00	1.364,36	1.145,08	816,16
IPVA (II)				
OUTROS (III)	1.593,40	1.570,16	1.523,83	1.464,32
TOTAL (IV)				
PMA				
CÁLCULO: $12 \times IV \div PMA \times (2)$				

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA TIPO "B"

EMPRESA:

ITEM DO CUSTO	DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO			CUSTO UNITÁRIO Cz\$/km
7. REMUNERAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO Cz\$ - (I)	PMA km (II)	
	FROTA	(3)		
	INSTALAÇÕES	(4)		
	TOTAL			
	CÁLCULO: $\Sigma (II \div I)$			
8. TOTAL				
9. ISS = CUSTO TOTAL x 0,01				
10. TAXA TERMINAIS = CUSTO TOTAL x 0,005				
11. REMUNERAÇÃO UNITÁRIA = (8+9+10)				

(1), (2), (3) e (4) ver Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Para este item, foi fixado um valor em Cz\$/km (custo por quilômetro), ajustado com base nos dados levantados pela auditoria realizada pela BRAP - Engenheiros Consultores Ltda, guarda a relação de 1,25:1 entre os custos das linhas internas e das linhas de ligação.

Quando da atualização dos valores ora fixados, os seguintes parâmetros devem ser observados:

a) reajustes para peças e acessórios concedidos pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP à indústria produtora de componentes que afetam diretamente o setor de transporte público coletivo;

b) a variação inflacionária ocorrida no período, medida através da relação entre os valores corrente e levantado à época do último cálculo, do preço de venda médio ponderado dos ônibus novos utilizados na composição dos custos, no caso de não haver Portaria do CIP de acordo com o referido no item anterior;

c) a evolução desse item de custo acompanhada através dos demonstrativos contábeis das empresas operadoras, desde que feitos de acordo com o Plano-Padrão de Contas definido pelo Distrito Federal.

(2) ADMINISTRAÇÃO

O item administração subdivide-se em:

- a) pessoal administrativo;
- b) IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- c) Outros.

Para os itens pessoal administrativo e outros foi atribuído um valor mensal médio que varia conforme a escala da empresa. Esse valor médio foi determinado em função dos dados levantados na auditoria realizada pela BRAP - Engenheiros Consultores Ltda, ajustados de acordo com critérios definidos pelo Departamento de Transportes Urbanos.

O IPVA é calculado através da fórmula:

$$\sum_{i=1}^n IPVA_i \times K_i$$

$$PMA \times \sum_{i=1}^n K_i$$

ONDE: $IPVA_i$ = valor do IPVA para os veículos de idade i ;

K_i = número de veículos de idade i ;

PMA = percurso médio anual.

A atualização dos valores ora fixados deverá ocorrer de acordo com critérios específicos para cada componente, conforme descrito a seguir:

1 - pessoal administrativo: deverá ser corrigido de conformidade com o acordo salarial negociado;

2 - outros: deverão ser corrigidos pelo índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal.

O balizamento da atualização deverá basear-se no acompanhamento de custos feito através dos demonstrativos financeiros das empresas operadoras, desde que preparados de acordo com o Plano-Padrão de Contas definido pelo Distrito Federal.

(3) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM FROTA

O custo do investimento em frota operacional é calculado pelo Custo de Recuperação de Capital, conforme a publicação Série textos, nº 10, da EBTU - Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos. A determinação do Custo de Recuperação do Capital é realizada como se segue:

$$CR = \frac{\sum_{m=1}^m \sum_{j=0}^{n-j} [(V_j - VR) \times FRC(1, n-j) + VR \cdot i] \times N_j}{\sum_{m=1}^m \sum_{j=0}^{n-j} N_j}$$

ONDE: V_j = preço de aquisição do veículo ou valor de mercado menos pneus e câmaras, para veículos com 0,1,2,...,n-1 anos de vida;

VR = valor de mercado (menos pneus e câmaras) do veículo ao final de n anos de vida;

i = taxa de remuneração do capital de 12% ao ano;

N_j = número de veículos em cada faixa etária, considerando-se que os veículos constantes em cada grupo foram adquiridos no início de cada período: 0-1, 1-2, ..., n-1-n;

$FRC(1, n-j)$ = fator de recuperação do capital encontrado em tabelas financeiras para $i=12\%$ a.a.;

$n-j$ = período de recuperação do capital considerando-se o tempo de vida útil e j como o número de anos de uso do veículo até a época do cálculo, com base no ano de fabricação do chassis.

j = vida útil dos ônibus, estabelecida em:
- 10 anos para veículos do tipo articulado e PADRON/EBTU-GEIPOT;
- 7 anos para demais tipos de ônibus.

m = número de tipos de veículo.

(4) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM INSTALAÇÕES

A remuneração do investimento em instalações é calculada considerando-se o Custo de Recuperação do Capital à taxa de 12% a.a. e horizonte de vida útil infinito, portanto:

$$CR = C \cdot i$$

ONDE:

C = capital investido,

i = custo de oportunidade

Para fins de quantificação dos investimentos, consideraram-se as seguintes relações técnicas:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA NECESSÁRIA POR ÔNIBUS (m²)	VALOR Cz\$/m²	VALOR Cz\$/VEÍCULO
Administração	5,51		
Oficinas	18,16		
Estacionamento	62,33		
Terreno	86,00		

As áreas por veículo acima especificadas foram definidas adotando-se coeficientes obtidos de estudos realizados pelo DER/SP - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e CMTC - Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo. O coeficiente para área de estacionamento foi ajustado para o caso do Distrito Federal em decorrência de levantamentos realizados nas operadoras.

1.00.00.00	- ATIVO
1.10.00.00	- ATIVO CIRCULANTE
1.11.00.00	- DISPONÍVEL
1.11.10.00	- CAIXA
1.11.20.00	- DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA
1.11.30.00	- FUNDO FIXO
1.11.40.00	- TÍTULOS DO MERCADO ABERTO
1.12.00.00	- CRÉDITOS GERADOS PELA ATIVIDADE EMPRESARIAL
1.12.10.00	- CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS
1.12.20.00	- DIVIDENDOS
1.12.30.00	- ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS
1.12.90.00	- OUTROS CRÉDITOS
1.13.00.00	- ESTOQUES
1.13.10.00	- COMBUSTÍVEIS
1.13.20.00	- LUBRIFICANTES
1.13.30.00	- RODAGEM
1.13.40.00	- PEÇAS E ACESSÓRIOS
1.13.50.00	- PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE
1.14.00.00	- APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE RECURSOS
1.14.10.00	- INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS
1.14.11.00	- DEPÓSITOS A PRAZO FIXO
1.14.12.00	- TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
1.14.20.00	- BANCOS C/VINCULADAS
1.14.30.00	- CAUÇÕES E RETENÇÕES
1.14.40.00	- DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS
1.14.90.00	- OUTRAS APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS
1.18.00.00	- CRÉDITOS DIVERSOS
1.18.10.00	- ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS
1.18.11.00	- ORDENADOS E SALÁRIOS
1.18.12.00	- 13º SALÁRIO
1.18.19.00	- OUTROS ADIANTAMENTOS
1.18.20.00	- ADIANTAMENTOS A TERCEIROS
1.18.20.00	- PAGAMENTOS ANTECIPADOS
1.18.90.00	- OUTROS CRÉDITOS
1.19.00.00	- DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE, PAGAS ANTECIPADAMENTE
1.19.10.00	- SEGUROS
1.19.20.00	- ALUGUEIS
1.19.90.00	- OUTROS DESPESAS
1.20.00.00	- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
1.22.00.00	- CRÉDITOS GERADOS PELA ATIVIDADE EMPRESARIAL
1.22.30.00	- ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS
1.24.00.00	- APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE RECURSOS
1.24.10.00	- INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS
1.24.12.00	- TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
1.24.13.00	- INCENTIVOS FISCAIS
1.24.14.00	- PARTIC. TEMPORÁRIA NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES
1.24.20.00	- BANCOS C/VINCULADAS
1.24.30.00	- CAUÇÕES E RETENÇÕES
1.24.40.00	- DIREITO DE USO - LINHAS TELEFÔNICAS
1.24.90.00	- OUTRAS APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS
1.28.00.00	- CRÉDITOS DIVERSOS